



LEI N.º 0155/89

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E UMA HORTA COMUNITÁRIA MEDICINAL, NO BAIRRO DA MATINHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Católica, Matriz de São José, desta cidade, um terreno com uma área de 5.499, 80M², localizado na Vila da COHAB-Matinha, no Bairro da Matinha, neste município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, nas seguintes dimensões:

Frente = 54,80M
Lado Direito = 107,00M
Lado Esquerdo = 107,00M
Fundos = 40,00M

Parágrafo Único - O terreno de que trata o presente Artigo, tem as seguintes confrontações:

Frente: Rua Cedro.
Lado Direito: Área remanescente do loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.
Lado Esquerdo: Av. Salgueiro.
Fundos: Área remanescente do loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

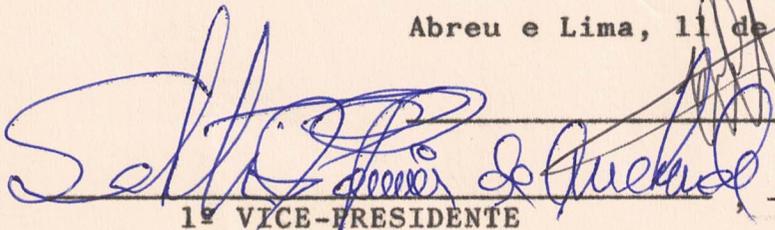
Art. 2º - A doação de que trata o Artigo Anterior, destina-se a construção de uma Capela e a implantação de uma Horta Comunitária Medicinal.

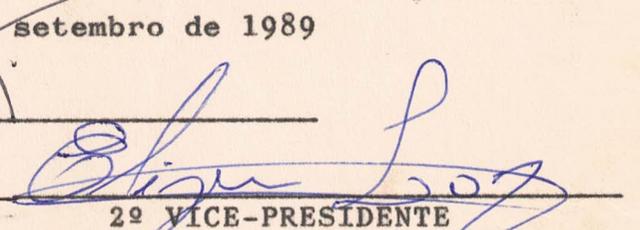
Art. 3º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias que nele sejam introduzidas, nos seguintes casos:

I - Se não estiver em plena utilização, para o fim a que se destina, no prazo de 01 (um) ano, a contar da vigência da presente Lei.
II - Não seja utilizado para o fim a que se destina, conforme o disposto no Artigo Segundo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 1989


1º VICE-PRESIDENTE


2º VICE-PRESIDENTE

Sebastião Bolívar de Mesquita, 1º Vice-Presidente
Cláudio Luiz, 2º Vice-Presidente